

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 475-1116 – FAX (17) 475-1124 – CEP: 15625-000

LEI Nº 699, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2006

(Dispõe de abertura de créditos adicionais: especial e suplementar e dá outras providências).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2006, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um **crédito adicional-especial** no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 50,000,00-(cinquenta mil reais), destinado a ocorrer despesas com execução do **Programa “Morar Melhor”, objeto do contrato de repasse nº 0133075-91/2001 - Melhoria das Condições de Habitabilidade**, que terá a seguinte classificação no Orçamento Fiscal vigente, a saber:

020302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0083.1007.0000 – MORAR MELHOR
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 50.000,00

Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um **crédito adicional-suplementar** no valor de R\$-42.100,00-(quarenta e dois mil e cem reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020700 – SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15 451 0150 1005 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES-SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.51.04 – Reforma, Iluminação e Hidráulica da PraçaR\$ 42.100,00

Artigo 3º - Os créditos abertos na forma dos artigos 1º e 2º desta Lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

- a) - por conta de valor a ser liberado pelo Governo Federal para execução do **Programa “Morar Melhor”, objeto do contrato de repasse nº 0133075-91/2001 - Melhoria das Condições de Habitabilidade – Construção de 06 unidades habitacionais e rendimentos de aplicação dos recursos financeiros**R\$ 50.000,00;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 475-1116 – FAX (17) 475-1124 – CEP: 15625-000

- b) – por conta de valor a ser repassado pelo Governo Federal para as obras referente ao **Contrato de repasse nº 0180080-51/2005** – Execução de Projetos de Infra-Estrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público em Áreas Centrais – Revitalização da Praça da Matriz Nossa Senhora Aparecida..... R\$ 42.100,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 27 de fevereiro de 2006.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO